

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA HIGIENE, LIMPEZA E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP.

Processo: 010/14 – AGIR

Migrado para o **Processo: 337/14 – HDS**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NEOCLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, nome fantasia **NEOCLEAN HIGIENE E LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.329.958/0001-00, localizada na Rua FP30, nº. 50, Qd. 33 Lt. 13/15, Recreio dos Funcionários Públicos, CEP 74393-280, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, ao final identificados, celebram o presente ADITIVO o mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, e **alterar** as *Cláusulas Segunda e Sétima*, que passam a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na “*Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*” e na “*Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO*” do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 1016/1082, do processo administrativo do AGIR nº. 010/14 vol. III.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/11/2016** a **25/11/2017**.

acnmr



Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A "Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO" do contrato original passa a vigorar com a **inclusão do Parágrafo Décimo Primeiro**, conforme redação:

Cláusula Segunda – Da Execução

(...)

Parágrafo Décimo Primeiro – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela implementação imediata da prática da política de logística reversa na execução do presente contrato.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A "Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL" do contrato original passa a vigorar com a alteração do **Parágrafo Quarto**, a partir da vigência aqui acordada, conforme nova redação:

Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

(...)

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** concede a título de **bonificação 2%** (dois por cento) sobre o valor das compras efetuadas pela **CONTRATANTE**, que serão revertidos em produtos por ela comercializados.

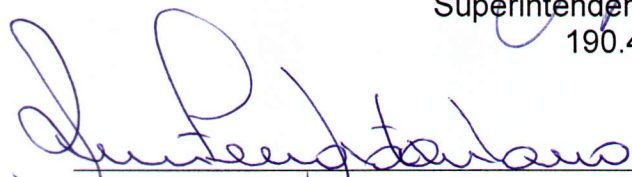
Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 04 de novembro de 2016.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Adriano Ferro Rotondano
Sócio Administrador / NEOCLEAN
391.928.651-00

Humberto da Cunha
Sócio Administrador / NEOCLEAN
893.820.991-15

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72